



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do Processo Administrativo: 004/2025

Empreendimento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA ESCOLA FRANCISCO BATISTA FILHO NA VILA JOSÉ MARTINS FERREIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA.

Proprietário: Secretaria Municipal de Educação de São João do Araguaia/PA.

Responsável Técnico do Estudo/ Cargo: Vitor Frank da Silva/ Eng. Civil CREA Nº 1518351760.

Data do Estudo: 22 de outubro de 2025

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTES			
FUNÇÃO	NOME	EMAIL	SETOR
Requisitante	Vitor Frank	Vitor-frank@outlook.com	Engenharia/SEMOB

Vila José Martins Ferreira, zona rural CEP: 685180.000, São João do Araguaia/PA.

CNPJ: 05.854.534/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de aquisição/contratação tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA ESCOLA FRANCISCO BATISTA FILHO localizado na Vila José Martins Ferreira, zona rural do município de São João do Araguaia, Estado do Pará.

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de construção de um muro de fechamento na Escola da Vila José Martins Ferreira, considerando a inexistência de cercamento adequado em seu perímetro. Essa situação expõe a unidade escolar a riscos de invasão, depredação do patrimônio público, falta de controle de acesso e comprometimento da segurança de alunos, servidores e da comunidade local.

Atualmente, o imóvel apresenta delimitação precária de sua área, o que facilita o ingresso de pessoas estranhas ao ambiente escolar, bem como a entrada de animais, além de contribuir para a deterioração do espaço físico. Tal condição representa risco à integridade física dos usuários e dificulta o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, comprometendo o ambiente seguro e saudável previsto nas normas educacionais e de segurança.

Dessa forma, a execução do muro é fundamental para garantir o isolamento físico e a proteção patrimonial da escola, além de proporcionar melhoria estética e funcional, contribuindo para o ordenamento do espaço e a valorização da infraestrutura escolar. A obra visa atender às demandas levantadas pela direção da unidade e pela Secretaria Municipal de Educação, sendo considerada essencial para o adequado funcionamento da instituição.

A construção do muro também atenderá às exigências de segurança estabelecidas em normas técnicas e nas diretrizes do Ministério da Educação quanto à infraestrutura física das unidades escolares, assegurando condições de uso adequadas e duradouras.

Assim, a contratação se faz necessária e justificada para proteger o patrimônio público, garantir a segurança da comunidade escolar e promover a conservação das instalações,

Vila José Martins Ferreira, zona rural CEP: 685180.000, São João do Araguaia/PA.

CNPJ: 05.854.534/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

sendo, portanto, de caráter prioritário e de interesse público relevante.

4. DO SETOR REQUISITANTE

4.1 O presente Estudo Técnico Preliminar é uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, setor responsável pela gestão, manutenção e adequação da infraestrutura física das unidades escolares do município.

A demanda foi originada a partir de vistoria técnica realizada na Escola da Vila José Martins Ferreira, onde se constatou a necessidade urgente de construção de um muro de fechamento em todo o perímetro da instituição. A solicitação tem como finalidade garantir segurança, proteção patrimonial e adequação do espaço escolar, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades educacionais.

A Secretaria Municipal de Educação, ao identificar os riscos relacionados à ausência de cercamento adequado, verificou que o problema compromete tanto a integridade física de alunos e servidores quanto o controle de acesso e a conservação dos bens públicos. A construção do muro é, portanto, medida indispensável para corrigir a

Vila José Martins Ferreira, zona rural CEP: 685180.000, São João do Araguaia/PA.

CNPJ: 05.854.534/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

vulnerabilidade existente e atender às normas de segurança e funcionalidade exigidas para ambientes escolares.

Cabe ao setor requisitante acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de contratação, desde a elaboração do projeto até a execução da obra, garantindo que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as normas vigentes.

Assim, o setor requisitante reafirma a relevância desta contratação como ação prioritária para melhoria da infraestrutura escolar, preservação do patrimônio público e promoção de um ambiente seguro e adequado ao ensino e à aprendizagem.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.2 Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 DIANTE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA, FORAM DESCRITOS OS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS DE TODOS OS SERVIÇOS QUE SERÃO APLICADOS NA CONTRATAÇÃO. A REFERÊNCIA PARA OS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS SERÁ BASEADA NA CITADA PLANILHA (ANEXA) ;

6.2 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGOS DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO, VEDANDO-SE QUALQUER RELAÇÃO ENTRE ESTES QUE CARACTERIZE PESSOALIDADE E SUBORDINAÇÃO DIRETA; E

6.3 DIANTE DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PODERÁ SUPRIR A PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo como já mencionado, refere-se à reforma do posto de Saúde, destinado a Vila Consulta, São João do Araguaia -PA, 68518-000.

A descrição completa dos serviços está prevista no memorial descritivo (documento em anexo).

8.ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	SERVIÇO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA ESCOLA FRANCISCO BATISTA FILHO NA VILA JOSÉ MARTINS FERREIRA NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA.	1	SERVIÇO

9.ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa total estimada da contratação é de R\$76.873,49 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) conforme planilhas orçamentárias, as planilhas de BDI, que formam base para este processo (documentos estes que estão em anexo ao processo).

Vila José Martins Ferreira, zona rural CEP: 685180.000, São João do Araguaia/PA.

CNPJ: 05.854.534/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Registre-se que o uso do sistema de contratação direta para serviço de engenharia, e justifica-se por ser a forma preferencialmente adequada, conforme art. 75, I da lei 14.133/2021. Ademais, a execução do serviço foi estimada para o prazo de 90 dias conforme cronograma (prazo) estabelecido no documento de formalização de demanda apresentado.

10.2 ITEM ÚNICO. A reunião em item único para Construção de uma unidade escolar, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, viável a fiscalização, bem como o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária. Busca-se também executar um objeto singular nas contratações (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA ESCOLA FRANCISCO BATISTA FILHO NA VILA JOSÉ MARTINS FERREIRA NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA), destinados a atender necessidade específica do município. Espera-se, com o item único, manter o prazo de execução objeto, individualmente não despertariam o interesse do mercado ou interferir no plano anual de contratação. Pretende-se atender o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA ESCOLA FRANCISCO BATISTA FILHO NA VILA JOSÉ MARTINS FERREIRA NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA.

10.3 COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos

Vila José Martins Ferreira, zona rural CEP: 685180.000, São João do Araguaia/PA.

CNPJ: 05.854.534/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

10.4 O Parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item do objeto nos seguintes termos:

10.4.1 Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

11. DA CONCLUSÃO

11.1 A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

São João do Araguaia/PA, 22 de outubro de 2025.

Vitor Frank Da Silva/Eng. Civil

CREA N° 1518351760

ASSINADO NO DOCUMENTO FISICO

Integrante Técnico